

# Classificados



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação

## CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PROJETO - CEP

### PROJETO MELHORIA DA CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURAS URBANAS EM CABO VERDE (CRÉDITO IDA 7436, 7437 & E5730)

#### SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PAÍS: CABO VERDE

PROJETO: Projeto para a Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas em Cabo Verde

PROJECT ID NO. PI 78644

CRÉDITO NºS IDA-7436, 7437 & E5730

Ref: 015 PMCIU/CEP/MIOTH/2026

Data: 17 de abril de 2026

ASSUNTO: RECRUTAMENTO DE UM(A) AUDITOR(A) INTERNO

O Governo de Cabo Verde, com o apoio da Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA) / Banco Mundial, está a implementar o Projeto de Conectividade e Infraestruturas Urbanas (PMCIU — PI 78644), com financiamento total de 80 milhões de dólares americanos.

O Projeto tem como objetivo melhorar as condições de vida através do reforço da conectividade rodoviária resiliente e das infraestruturas urbanas e territoriais em áreas específicas. O MIOTH assegura a gestão das Componentes 1, 2 e 4.1, enquanto a UGPE assegura as Componentes 3 e 4.2. A gestão fiduciária global é assegurada pelo MIOTH. Neste sentido, pretende aplicar parte do financiamento para serviços de consultoria de um (a) Auditor (a) Interno.

1. O Projeto integra quatro componentes, sendo:

- Componente 1: Infraestruturas urbanas e comunitárias resilientes;
- Componente 2: Melhorar a conectividade e a resiliência dos transportes;
- Componente 3: Assistência Técnica;
- Componente 4: Gestão do projeto.

A implementação do projeto é da responsabilidade de duas entidades implementadoras: o MIOTH e a UGPE, sendo o MIOTH a entidade com a responsabilidade geral, supervisionando todas as componentes, assegurando a consolidação dos relatórios e sendo o ponto de contacto com o Banco Mundial.

2. O MIOTH será responsável pela conceção, implementação e arranjos institucionais de todas as atividades no âmbito dos Componentes 1 e 2, bem como pela gestão de projetos no âmbito do Componente 4. Os processos de aquisição do MIOTH para a aquisição de serviços de consultoria, bens e obras, serão conduzidos pela ICV para as atividades do Componente 1 e pela ECV para as atividades do Componente 2, usando os procedimentos apropriados.

3. O MIOTH também será responsável por todas as outras obrigações fiduciárias no âmbito dos Componentes 1 e 2 e pela apresentação do relatório final do projeto.

A prestação será em regime parcial por um período de 1 ano, renovável mediante avaliação satisfatória. Inclui missão inicial de duas semanas e missões trimestrais de 17 dias.

4. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o(a) contratado(a) prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.

5. O Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), sito em Ponta Belém, CP no 114, Plateau- Cidade da Praia, Te. 2608300, entidade adjudicante, em representação da Célula de Execução do Projeto Melhoria da Conectividade e Infraestruturas Urbanas em Cabo Verde (CEPMCIU) sito em Ponta Belem, Plateau-cidade da Praia, tele. 2608300. IP 6702, email: [recrutamentoprojetocnectivida@gmail.com](mailto:recrutamentoprojetocnectivida@gmail.com);

[laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv](mailto:laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv); C/c : [cesar.a.pinto@mioth.gov.cv](mailto:cesar.a.pinto@mioth.gov.cv) convida a todos os interessados elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura, para o cargo de Auditor Interno.

6. Os interessados devem submeter obrigatoriamente os documentos a seguir indicados fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar o referido cargo:

- Carta de manifestação de interesse assinada;
- Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuições semelhantes, experiências, e referências de contactos em funções semelhantes são necessárias;
- Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos/critérios exigidos para cargo.

7. Os critérios de seleção são os seguintes:

- - Formação superior em Auditoria, Contabilidade ou Gestão Financeira;
- - Mínimo de 6 anos de experiência em auditoria;
- - Experiência em projetos financiados por doadores internacionais;
- - Certificação profissional reconhecida em Cabo Verde;
- - Fluência em português e bom conhecimento de inglês ou francês.
- Disponibilidade para deslocações periódicas às comunidades e localidades intervencionadas;
- Disponibilidade imediata (máximo de 1 mês).

7. Os concorrentes devem ter em atenção os parágrafos 3.14, 3.16, 3.17 e 3.23 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2020, estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e elegibilidade.

8. Os concorrentes serão selecionados em conformidade com os procedimentos especificados nas diretrizes do Banco Mundial - Regulamento de Aquisições para mutuários de operações de financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2020 e de acordo com a modalidade de seleção de consultores individuais (IC).

9. Informações adicionais, esclarecimentos sobre o concurso e o Termos de Referência pode ser solicitado, somente por escrito, através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 17:00 horas.

**Correio Eletrónico:**

[C/C:recrutamentoprojetocnectivida@gmail.com](mailto:C/C:recrutamentoprojetocnectivida@gmail.com)

[cesar.a.pinto@mioth.gov.cv](mailto:cesar.a.pinto@mioth.gov.cv)

[laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv](mailto:laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv)

10. A Manifestação de Interesse deve ser entregue por escrito e em língua portuguesa, no endereço abaixo indicado (envelope fechado) ou pelo correio eletrónico acima indicado, até o dia 08 de maio de 2020, até as 15:00 (horas de Cabo Verde)

11. Método de seleção

A seleção do(a) candidato(a) para exercer a função será em duas fases:

Primeira Fase — Avaliação Curricular - 60%

Segunda Fase - Entrevista — 40%

Apenas os 3 (três) primeiros classificados serão convidados para entrevista.

12. A Célula de Execução do Projeto para a Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas em Cabo Verde (CEP - PMCIU) reserva o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.





## ANÚNCIO

### **Procedimento para contratação de serviços de consultoria com prévia-qualificação nº 03/ARME/2026, para elaboração de um Plano Estratégico de Comunicação Integrado da ARME**

**1. Entidade Adjudicante:** A Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), com sede na Avenida da China – Chã d'Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da ARME.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) da ARME, sito na Avenida da China – Chã d'Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03 e email: [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv).

**4. Financiamento:** O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da ARME.

**5. Objeto do Concurso:** O presente Procedimento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para elaboração de um Plano Estratégico de Comunicação Integrado da ARME.

**6. Local de execução de contrato:** Os serviços desenvolver-se-ão na sede do adjudicatário, sem prejuízo de se indicar outro lugar e ou meios tecnológicos para a realização do mesmo.

**7. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta a ser adjudicada, não podendo exceder 6 (seis) meses.

**8. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA, na sede da ARME ou através do endereço eletrónico [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv). Os documentos do procedimento encontram-se ainda, disponíveis no portal da contratação pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

**9. Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas nos Termos de Referência.

**10. Requisitos de admissão:** São admitidas as firmas de consultorias nacionais que reúnam as capacidades técnicas e financeiras solicitadas nos Termos de Referência e que não estejam em situações de impedimentos nos termos do artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).

**11. Modo de apresentação das candidaturas:** As candidaturas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, entregue diretamente na sede da ARME remetido por correio registado para a mesma morada; ou ainda, por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de

abertura das candidaturas, conforme definido nos Termos de Referência.

**12. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa. Caso os documentos de qualificação dos candidatos estejam redigidos em língua estrangeira, por força da sua natureza ou origem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

**13. Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até às 16:30 horas do dia **13 de maio de 2026**, não sendo consideradas as candidaturas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verificarem.

**14. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.

**15. Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de 70% (setenta por cento) para o fator qualidade e 30% para o fator preço, conforme detalhado nos Termos de Referência.

**16. Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede da ARME, sito na Avenida da China, Chã de Areia – 5.º piso, no dia **14 de maio 2026**, pelas **10:00 horas**, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

**17. Ato público de abertura das propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.

**18. Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamento de preço, devem ser prestadas caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato - caução de boa execução do contrato, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante.

**19. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisições - UGA da ARME.

**20. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 20 de abril de 2026.

  
/ Leonilde Santos /  
Presidente do Conselho de Administração

Tel.: (+238) 260 44 00/01/02/03

Fax: (+238) 261 30 69

Endereço: Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde

CP: nº 892

E-mail: [info@arme.cv](mailto:info@arme.cv)

Site: [www.arme.cv](http://www.arme.cv)

## TABELA DE PREÇOS\* Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

## ONLINE

**Comunicados e anúncios**  
Condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)  
[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)  
email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



Torna-se público que a Cimpor Cabo Verde pretende proceder ao recrutamento de 2 Técnicos de Laboratório, para reforço da sua estrutura técnica, nos termos abaixo indicados:

## Técnico de Laboratório (M/F)

### FUNÇÕES

- Execução de ensaios laboratoriais a matérias-primas e produto acabado;
- Controlo de qualidade, em conformidade com normas e especificações técnicas aplicáveis;
- Registo, tratamento e análise de resultados;
- Apoio ao controlo e otimização de processos;
- Cumprimento rigoroso de procedimentos laboratoriais e normas de segurança.

### REQUISITOS

- Engenharia Química
- Engenharia dos Materiais
- Engenharia Civil
- Engenharia Industrial
- Engenharia do Ambiente

### PERFIL DO CANDIDATO

- Capacidade de trabalho em equipa;

- Elevado sentido de responsabilidade e ética profissional;
- Organização, rigor e foco no cumprimento de metodologias;
- Proatividade, dinamismo e espírito de iniciativa;
- Capacidade de análise crítica e atenção ao detalhe;
- Elevado nível de empenho e compromisso com os objetivos da organização.

### OFERECEMOS

- Integração em equipa dinâmica e em crescimento;
- Oportunidade de desenvolvimento profissional;
- Condições remuneratórias compatíveis com a função e experiência demonstrada.

### CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

- Residência na Ilha de Santo Antão

Os interessados poderão enviar o seu CV até o dia 15 de maio para:

[iebarros@cimpor.com](mailto:iebarros@cimpor.com);

[vfurtado@cimpor.com](mailto:vfurtado@cimpor.com);

[rjlopes@cimpor.com](mailto:rjlopes@cimpor.com)



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

### ANÚNCIO

#### “POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL SHELL CIDADELA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL SHELL CIDADELA**” do proponente **VIVO ENERGY CABO VERDE, S.A.** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 13 de abril a 13 de maio nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 14 de abril de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente  
  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /  


\* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | ED CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 www.governo.cv I governodecaboverde O CaboVerde\_Gov



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

### ANÚNCIO

#### “DUARGEMA – HOUSE OF DIÁSPORA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**DUARGEMA – HOUSE OF DIÁSPORA** do proponente **HOUSE OF DIÁSPORA APARTHOTEL DUARGEMA, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 17 de abril a 19 de maio nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 14 de abril de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente  
  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /  


\* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | ED CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 www.governo.cv I governodecaboverde O CaboVerde\_Gov



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA

#### Plano Nacional de Emergência para Telecomunicações - NETP

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, de **1 até 30 de abril de 2026**, o **Plano Nacional de Emergência para telecomunicações - NETP**, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários, preferencialmente, para o endereço eletrónico [consulta-netp@arme.cv](mailto:consulta-netp@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício DGRNI/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 31 de março de 2026.

  
/ Leonilde Santos /  
Presidente do Conselho de Administração

Tel.: (+238) 260 44 00/01/02/03  
Fax: (+238) 261 30 69  
Endereço: Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde

CP: n.º 892  
E-mail: [info@arme.cv](mailto:info@arme.cv)  
Site: [www.arme.cv](http://www.arme.cv)



## Chefia do Governo

DGPOG - Direção Geral de Planeamento,  
Orçamento e Gestão

Palácio do Governo  
CP nº304, várzea, Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telef: (+238)3331319

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

### Concurso Público Nº 03/DGPOG-CHGOV/2026

**1. Entidade Adjudicante:** A Chefia do Governo, através da **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)**, comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público, objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.

**3. Objeto do Concurso:** Reabilitação e reestruturação integral da rede elétrica do Palácio do Governo.

**4. Prazo de execução do contrato:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de consignação.

**5. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para download na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>

**6. Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.

**7. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

#### 8. Visita técnica de caráter obrigatória

Será realizada visita técnica no local de execução da obra pelas **10:00 horas** do dia **24/04/2026**.

**9. Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;

**10. Prazo de manutenção de propostas:** 60 (sessenta) dias.

**11. Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18.1 do Programa de Concurso.

**12. Data de apresentação de propostas:** A proposta e respetivos documentos deverão ser entregues via Plataforma Eletrónica da Contratação Pública até às 23:59 horas do dia **13 de maio de 2026**.

**13. Ato público:** Abertura das propostas pelas **10:00 horas** do dia **14 de maio de 2026**, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**14. Identificação do autor do anúncio:** DGPOG da Chefia do Governo.

**15. Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 13 de abril de 2026

A Diretora Geral

/Elisângela Vieira/



## ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE

### CONVOCATÓRIA | ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (1ª CONVOCATÓRIA)

Nos termos das competências conferidas pelos Estatutos da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, convoco todos os membros inscritos e em pleno gozo dos seus direitos estatutários para a reunião da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **08 de maio de 2026 (sexta-feira)**, pelas **16:00 horas**.

A reunião decorrerá de forma presencial na **Sede Nacional da OECV** (Av. Santiago, Palmarejo, Cidade da Praia) e, simultaneamente, nas **Sedes Regionais** através de sistema de videoconferência, assegurando a participação de todos os membros em conformidade com o princípio da proximidade e transparência desta Direção.

#### ORDEM DE TRABALHOS:

1. Momento Solene: Minuto de silêncio em memória e homenagem ao **Eng. António Monteiro Neves**;
2. Apresentação da equipa eleita para o mandato **2026-2029** e deliberação da Assembleia sobre a estratégia para o preenchimento de cargos em vacatura;
3. **Prestação de Contas:** Apresentação, discussão e votação do Relatório de Atividades de 2025 (equipa cessante);
4. Apresentação e aprovação do **Plano de Atividades para 2026**, incluindo o respetivo cronograma de execução e proposta orçamental;
5. **Período de Informações:**
  - **Processo Eleitoral:** Resumo detalhado apresentado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) sobre o ato eleitoral de 21.02.2026;
  - Notas sobre a cerimónia de Tomada de Posse realizada a 31.03.2026;
  - Atividades e **Agenda Internacional** da OECV;

#### 6. Outros Assuntos

Praia, 14 de abril de 2026

A Presidente da Assembleia Geral  
/Eng.ª Lúcia Morais Semedo/



**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº A-CVE401-2026-8504****Title: Update on Cape Verde's national climate diplomacy strategy and training in climate negotiation**

Maximum budget: 104 000 EUR - Performance period of 6 months and 2 weeks

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **Update on Cape Verde's national climate diplomacy strategy and training in climate negotiation** on behalf of Climate Action Programme CVE/401- receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in climate diplomacy.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in UNFCCC/AP processes and/or definition of climate policy instruments and multi-sectoral facilitation in SIDS/Africa, including training and strategy/plan development.

The start of the contract is foreseen for July 2026 and for a duration of 6 months and 2 weeks. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 104 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

E-mail : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)c/c : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **21.05.2026 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following address:

**Deposit box:**

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/IgArCjdEZob-TqsOOOdwxfhqAVN3TWF4flwtwm6LC1pobtk](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/IgArCjdEZob-TqsOOOdwxfhqAVN3TWF4flwtwm6LC1pobtk)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).

## CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no dia 21 de maio de 2026, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa - Várzea- pelas 09h00 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Deliberar sobre a adoção da Ordem do Dia
2. Tomar conhecimento da mensagem do Presidente do Conselho de Administração;
3. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas relativos ao exercício 2025, bem como sobre a aplicação dos resultados;
4. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo relativo ao exercício de 2025;
5. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo relativo às Provisões Regulamentares Mínimas, com referência a 31 de dezembro de 2025;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2025;
7. Proceder à apreciação geral da atividade de Administração e Fiscalização da sociedade;
8. Apreciar e Deliberar sobre o Plano de Sucessão dos Membros do Conselho de Administração;
9. Apreciar e deliberar sobre a Política de Crédito aplicável aos membros do Conselho de Administração;
10. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Avaliação do Conselho de Administração relativo ao exercício de 2025;
11. Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2026-2028;
12. Proceder à votação das Resoluções/Deliberações;
13. Outros assuntos.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de Suporte.

Cidade de Praia, 13 de abril de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
/Dr. José Luís de Andrade



Ecobank Cabo Verde S.A.  
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - c.Prnº374/c.Pftia  
Telef.: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/7008/07/21 - NIF /255963068

## RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DO ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto na legislação aplicável, o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, agendada para o dia 21 de maio de 2026, procede à publicação da relação dos seus acionistas, nos termos que se seguem:

Nome do Acionista	Participação Social	Número de Ações
EcobankTransnational Incorporated(ETI)	95,39%	791.602
Ecobank Senegal	4,61 %	38.256

Cidade da Praia, 13 de abril de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
/Dr. José Luís de Andrade



Ecobank Cabo Verde S.A.  
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - c.Prnº374/c.Pftia  
Telef.: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/7008/07/21 - NIF /255963068

## Abandono de Lugar

O Senhor Amândio Oliveira dos Reis, contratado pela Elevation Engenharia, S.A - Sucursal de Cabo Verde, desde 01 de junho de 2025, exercendo as funções de Manobrador, o Senhor Nataniel Mendes dos Reis, contratado pela Elevation Engenharia, S.A- Sucursal de Cabo Verde, desde 15 de janeiro de 2018, exercendo as funções de servente, o Senhor Arlindo Semedo Mendes, contratado pela Elevation Engenharia, S.A- Sucursal de Cabo Verde, desde 01 de junho de 2025, exercendo as funções de manobrador, com residências desconhecidas por estarem em parte incerta, não comparecem ao serviço desde os dias 24 de março de 2026, 04 de fevereiro de 2026 e 13 de fevereiro de 2026, respetivamente, sem que tenham comunicado o motivo da não comparência e nem apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento um total de 31, 75 e 70 faltas injustificadas, respetivamente.

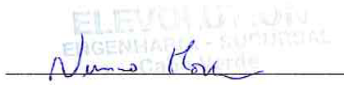
Nos termos do n.º 2 do art.º 244.º do Código Laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos é suficiente para se presumir abandono de lugar o que consubstancia abandono de lugar.

O abandono de lugar é uma presunção que pode ser ilidida mediante justificação das faltas cometidas pelos trabalhadores.

Assim, ficam os trabalhadores Amândio Oliveira dos Reis, Nataniel Mendes dos Reis e Arlindo Semedo Mendes notificados para, querendo, no prazo de 8 úteis dias justificarem as faltas, sob pena de abandono de lugar.

Praia, 23 de abril de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro

  
Nuno Morim

**SOLID.**  
ENGENHARIA

### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

A SOLID Engenharia, Lda (ex- Ripórtico Engenharia Cabo Verde, Lda), com sede em Palmarejo, Cidade da Praia, vem, nos termos da Cláusula 4.ª do contrato de arrendamento celebrado, notificar os HERDEIROS de VIRGÍLIO XAVIER MONTEIRO, que procederá à denúncia do contrato de arrendamento do Apartamento 3º Andar Direito, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 16262.

A denúncia produz efeitos a partir de 20 de junho de 2026, respeitando o prazo legal de aviso prévio.

Cidade da Praia, 20 de abril de 2026.

A Administração

A Administração

  
/Marilena Dias/

/Marilena Dias/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL=  
REG. Nº30 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 75/2026, movido pela Autora, **Clotilde Pina Rodrigues Pires**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus- INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 125.851m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3494/0.**

**Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3499/0.**

**Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3504/0.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2026.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina



A Oficial de Diligências  
Janine Monteiro

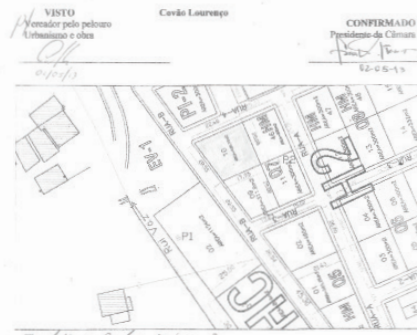
S.Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



### VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Contacto: (+238) 999 52 69



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
2º JUÍZO CÍVEL  
Email: [2juizocivel@gmail.com](mailto:2juizocivel@gmail.com)

- ANÚNCIO n.º 17/2026-

O Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, Juiz de Direito do 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia.

**FAZ SABER**, que fica devidamente **CITADO** a ré, **ÂNGELA MARIA MONTEIRO LOPES**, NIF 107102307, maior, dado nos autos como residente na Rua Maria José Guia, Lumiar, Lisboa, Portugal, para no prazo de **20 (vinte) dias**, acrescida da dilação de **30 (trinta) dias**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, **CONTESTAR** querendo, os autos de **Ação Declarativa Ordinária**, registada sob o n.º **38/2024**, movida pelo autor, **ABÍLIO MARQUES GASPAS**, portador do CNI n.º 19530310M027M, residente em Terra Branca, Praia, contra a **ré supra** e o **Município da Praia**, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que consiste em, seja o A reconhecido como sendo legítimo comproprietário do bem imóvel sito em Paiol, e titular de uma quota quantitativamente igual a R, condenar a Ré a reconhecer que o A é comproprietário, juntamente com a R do referido prédio, seja cancelado o registo predial com descrição n.º 44863/20220114 e inscrição de aquisição a favor unicamente da R G-1 (19302) AP. 4/14-01-2022 e respetiva inscrição matricial, ordenado o registo predial a favor dos comproprietários A e R ou, condenar a R a pagar ao A o montante de 9.142.500\$00 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil e quinhentos escudos), correspondente a 50% do valor de mercado do imóvel, acrescido de juros de mora, até ao integral e efetivo pagamento, seja ordenada a notificação do R Município da Praia, apresentar o processo completo referente aos pedidos de legalização da construção, apresentados pelo A e R, bem como contrato de compra e venda celebrado com a R.

Faz ainda saber a ré, de que a **falta de contestação importa a confissão dos factos articulados** pela autora, e de que é **obrigatório** a constituição de advogado na presente ação, que caso apresentar contestação, deverá, no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial, nos termos do art.º 61 n.º 1 al. b), sob pena da cobrança, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do art.º 66º do citado Código, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código, e que poderá requerer o benefício da assistência judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou diretamente no Juízo.

Optando a **Ré** por requerer o benefício de Assistência Judiciária junto da OACV, deverá fazê-lo no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, após a data da **citação** requerer o pedido de nomeação de um advogado, apresentando desde logo, comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial bem como os documentos juntos, encontram-se depositados no cartório deste Juízo à disposição do mesmo.

Para constar se passou o pro anúncio que será entregue ao mandatário do autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do 2.º Juízo Cível da Praia, 18 de março de 2026.

Secretaria do 2.º Juízo Cível da Praia, 18 de março de 2026.  
Juiz de Direito Ajudante de Escrivão  
Dr. Anilson Vaz de Carvalho Silva Carla Mendes Brito

Campus de Justiça, Palmarejo- Cidade da Praia C.P. n.º 99- Tel. n.º 3336447 / Fax 2613880/PBX-3336418



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO 2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Divórcio Litigioso** reg. Sob o n.º 09/2025-26, requerido pelo autor **Luís António Tavares Fernandes**, contra a ré **Carla Patrícia Semedo Gomes**, é citado a ré **Carla Patrícia Semedo Gomes**, com última residência em Porto Abaixo Cidade de Pedra Badejo, atualmente residente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **10 (dez) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestar querendo, o processo supra, em que o autor supra identificado move neste juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **Que considere e declare provada a presente ação; Decretando o Divórcio, por culpa exclusivo da ré, e com todas as suas consequências legais; Seja regulado o exercício do Poder Paternal relativo à menor, no que concerne à pensão de alimentos esta disposto a contribuir mensalmente com o valor de 10.000\$00 (dez mil escudos); E condenado a ré no pagamento do custas processo, honorários do advogado e outras despesas do processo, que se mostrarem necessárias.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para lhe ser entregue, caso solicitar, ficando advertida de que caso não contestar a ação, significa que confesse como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber à ré acima identificada, ainda, que caso apresente o seu requerimento de contestação é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega da contestação, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao Tribunal, mediante a formulação de um requerimento autónomo entregue juntamente com a contestação/oposição ou ainda requerer a assistência à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), Telefone n.ºs 2619755/56 e 2619754, respetivamente ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cfr. art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 25 de março de 2026.

Juiz de Direito,  
/Dr. Elisângelo Celestino Moresco Fernandes/  
Ajudante de Escrivão  
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/

## VENDE-SE

**S.E.T. - Sociedade De Escavações E Transportes, Lda**, tem à venda em Palmarejo – Cidadela, perto de Bomba de Combustível Enacol, dois pisos: **1 Cave e 1 Rés do Chão (1 T2 e 1T1)**.

Contatos:  
996 43 16 (whatsapp); 914 81 88; 921 59 96  
Email: [setlda0@gmail.com](mailto:setlda0@gmail.com)



✓Res-do-chão (1 T2 + 1 T1)  
✓Cave



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO 2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Reconhecimento Judicial da União de Facto Reconhecível** reg. Sob o nº 23/2025-26, requerida pela autora **Onilda Suzete Ferrer Afonso**, contra os réus **Herdeiros do Falecido José Maria Mendes Monteiro** designadamente seus filhos **Josimar Lopes Monteiro, Davi Miguel Ferrer Afonso Monteiro, Denilson Monteiro e Interessados Incertos**, é citado os **réus Interessados Incertos**, para no prazo de **20 (vinte) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestarem querendo, o processo supra, em que a autora supra identificado move neste juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **seja a ação considerada procedente por provada e consequentemente, Declarar-se que a autora Onilda Suzete Ferrer Afonso e o falecido José Maria Mendes Monteiro, viveram em união de facto reconhecível registralmente, entre janeiro de 2020 e 31 de agosto de 2024; Declarar-se que a autora é cônjuge sobrevivente do falecido José Maria Mendes Monteiro; Requer-se que seja reconhecido à autora o direito à meação nos bens comuns, nomeadamente no prédio urbano referido 13 (a), seja reconhecida à autora o direito a 40,28% do seu valor total e no veículo automóvel mencionado em 13 (b), seja reconhecida à o direito à 50% do seu valor total; seja concedida a autora o direito a morar na casa da moradia de família, pois tem um filho menor a seu cargo; Seja condenados os réus nas custas e procuradoria em dez por cento do valor da causa.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para lhes serem entregues, caso solicitarem, ficando advertidos de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentem os requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega da contestação na secretaria, efetuarem o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao Tribunal, mediante a formulação de um requerimento autónomo entregue juntamente com a contestação/oposição ou ainda requerera a assistência à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), Telefone nºs 2619755/56 e 2619754, respetivamente ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cfr. art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 30 de março de 2026.

Juiz de Direito,  
/Dr. Elisângelo Celestino Moreira Fernandes/  
Ajudante de Escrivão  
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº29/JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **74/2026**, movido pelo Autor, **António Fernandes Rodrigues Pires**, que também usa o nome, António Rodrigues Pires, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 125.851m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3490/0.**

**Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3495/0.**

**Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3505/0.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2026.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina



A Oficial de Diligências  
Janine Monteiro

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde

**alfa** rádio  
A diferença na arte de Comunicar  
**FREQUÊNCIAS**

Praia - <b>89.9 e 94.4</b>	Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio - <b>94.4 e 99.6</b>	São Vicente - S. Antão - São Nicolau - <b>96.7</b>
----------------------------	--	---



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

ANÚNCIO

**Autos:** Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 13/19-20.

**Exequente:** Turim - Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

**Executado:** Stefan Klavec, casado, NIF 167025813, residente em Murdeira.

**FAZ-SE SABER** que, nos autos e juízo acima indicados, são citados os credores

desconhecidos do executado acima identificado, para no prazo de **dez dias**, finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do respetivo anúncio, reclamar(em) o pagamento do(s) seu(s) crédito(s) pelo produto do(s) imóvel penhorado(s) a seguir indicado, sobre que tenha(m) garantia real:

Prédio urbano, designado por V154, 1º andar, tipo T2 Duplex, com estrutura em betão armado, sapatas, lajes, pilares e vigas, paredes em alvenaria de blocos rebocados, composto por uma sala kitchinette, um quarto e um WC no 1º andar, um quarto e um WC no 2º andar, com área 75m2, NIP 0400022410002.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, 4 de Março de 2026.

Alto lareia /Espargos CP 125-Telf no 5162321 - email: juizociveltribunalsal@gmail.com

O Juiz de Direito,  
  
 -/Djéff Kirk Fortes Neves/-

O Escrivão de Direito,  
  
 -/Hermâni Barros/-

Alto lareia /Espargos CP 125-Telf no 5162321 - email: juizociveltribunalsal@gmail.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
 2.º JUÍZO CÍVEL

Email: 2juizocivel@gmail.com

- ANÚNCIO N.º 10/2025 -

O Sr. **Dr. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO CÍVEL**,.....

FAZ SABER, que pelo Cartório do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, correm éditos de **30 (TRINTA) DIAS**, contadas a partir da 2ª e última publicação deste anúncio, **citando os credores desconhecidos** da exequente (doravante executada), **Caixa Económica de Cabo Verde**, sociedade anónima com sede em Fazenda, NIF: 200131753, para, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, posteriores aos dos éditos, **reclamarem o pagamento** dos seus créditos que gozem da garantia real em relação ao seguinte bem imóvel:

VERBA Nº 1

“Prédio urbano, destinado a comércio e indústria, situado em Achada São Filipe-Monte Agarro, Praia, construído no tracto de terreno, subzona 02, quarteirão 01, lote 011, com área de 700 metros quadrados, confrontando do Norte com Ribeira, Sul com via pública. Este com terrenos municipais e Oeste com Rocha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o n.º 15.739, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia, sob o n.º 31179/20150227, extractado da descrição predial n.º 21.156 a fls. 155, do livro B/82, desanexado do prédio n.º 18220/Lv. 64, fls. 73, com a seguinte descrição: **Rês-do-chão**- Composto por um “open space”, três WC e dois escritórios e **primeiro andar**- Composta por um “open space”, três WC e dois escritórios”.

Penhorada nos autos de **Ação Executiva**, registado sob o n.º **20/2010**, movido pelo exequente (doravante executada), Caixa Económica de Cabo Verde, com sede na Cidade da Praia e a exequente, **Maravilha- Comércio e representações, Sociedade Unipessoal, Lda**.

Para se constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, para efeito de 1ª e 2ª publicação, (n.º 2 do art.º 747.º do Código do Processo Civil);

Cartório do 2.º Juízo Cível da Praia, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

O Juiz de Direito A Ajudante de Escrivã

/ Anilson Vaz de Carvalho Silva / Dulce Mette/

Campus de Justiça-Palmaréjo, Cidade da Praia  
 C.P. nº 99 - Tel. n.º 3336447 / Fax 2613880/PBX-33364188

1



República de Cabo Verde  
 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
 Juízo de Família, Menores e do Trabalho  
 Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

**Processo:** Acção Declarativa Comum Ordinária (investigação de maternidade) nº 65/2025-26.

**Autor:** MANUEL DE PIEDADE FORTES, maior, solteiro, nascido a 11/07/1951, filho de Frederico Silva Fortes, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente em Fernando Pó, São Vicente.

**Réus:** Herdeiros desconhecidos de Antónia Maria Piedade, filha de Francisco Joaquim Sobral e de Maria Antónia Piedade, natural de São Nicolau, falecida a 02/09/1957, em Ribeira Brava, ilha de São Nicolau.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, são citados os **HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIA MARIA PIEDADE**, falecida a 02/09/1957, em Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujos pedidos consistem em “**que a acção seja considerada procedente e provada, e que seja declarado a existência do vínculo de filiação demonstrando que o autor é filho da senhora Antónia Maria Piedade, que a maternidade seja declarada e estabelecida, juntamente com todos os direitos a esta inerentes; que a decisão seja averbada no assento de nascimento do autor.**”, com a advertência de que as provas devem ser apresentadas com o respectivo articulado; que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor; de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção; de que caso contestarem, deverão, no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, devendo solicitar a este juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para efectuarem o pagamento do referido preparo.

**FAZ SABER AINDA** que gozam da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sedeada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação, podendo ser contactada via telefone nºs 231-28-10/261-97-55 ou fax nº 261-97-54.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 20 de Abril de 2026.

A Juiz de Direito,  
  
 /Daylen Livramento/  
 O Ajudante de Escrivão,  
  
 /Arie Coelho/



**MESTRE SONKO**

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

**Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.**

WhatsApp: 00221778735052

WhatsApp: 79133959101



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 34 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **88/2026**, movido pelo Autor, **Raúl Monteiro Baptista de Pina**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Timor-Leste, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE EDUÍNO JAIME MONTEIRO**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Prédio urbano situado em Lém de Baixo, cidade da São de Filipe, confrontando a Norte com via pública, Sul com Rogério Benevenuto Teixeira Rodrigues (lote n.º 61), Este com estrada pública e Oeste com Raimundo Baptista de Pina (lote n.º 58).**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação. São Filipe, 14 de abril de 2026.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São  
Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95**, a folhas **67 a 69**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Reinaldo Gomes Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 162039506, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nhagar, titular do bilhete de identidade número 501738, emitido em dez de outubro de dois mil e treze, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios rústico de sequeiro, situado em Covão Ribeiro - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, inscritos anteriormente na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 7416, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia:

a) **prédio medindo 106m2 (cento e seis metros quadrados)**, confrontando do Norte, com lote número 42 A, Sul com lote número 41, Este e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203887/0**, com o valor matricial de treze mil escudos;

b) **prédio, medindo 133 m2 (cento e trinta e três metros quadrados)**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Lote número 57, Este com Lote número 30 e Oeste com lote número 32, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203888/0**, com o valor matricial de treze mil escudos.

Que os ditos prédios lhe vieram a posse por compras feitas ao Senhor **Arlindo Pires Monteiro**, no ano

de mil novecentos e noventa e um, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde a sua aquisição, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de abril mil e vinte e seis.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1134413



Ministério  
da Justiça

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Conservador/Notário — António Aleixo Martins

EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que foi outorgada no dia 27-03-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 15 à 15 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia vinte de agosto do ano de dois mil e catorze, faleceu na sua residência na cidade da Ponta do Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Romana Ermelinda Martins**, que era viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **Luís Alberto Martins**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Maria Aldina Santos Lopes, residente nos Estados Unidos da América; **Carlos Amado Martins**, solteiro, maior, residente na Cidade de Ponta do Sol; **Ermelinda de Jesus Martins Rendall Leocádio**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Tomás Leocádio, residente na Cidade de Ponta do Sol; **Joana do Rosário Lopes**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Orlandina Martins Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **António**

**Évora Monteiro**, divorciado, residente na Cidade de Ponta do Sol; **Eugénio João Monteiro**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **Hirondina Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Holanda; Carmelita **Évora Monteiro Vitória**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José António Israel Vitória, residente na Cidade de Ponta do Sol e **Teresa Évora Monteiro**, solteira, maior, residente no Luxemburgo.

Todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande- Santo Antão, aos 31-03-2026

Reg sob o nº 1124057/2026

O Notário,  
  
António Aleixo Martins

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas setenta e oito à setenta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de março do ano dois mil e vinte, no Figueiral, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, São Vicente, faleceu **Maria José Monteiro Silva Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Alberto João Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Auxiliadora Silva Delgado**, a data do óbito casado com António Aquiles Ferreira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) Maria Zulmira Silva Delgado Fortes Pires**, casada com Manuel Fortes Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) Carlos Alberto Silva Delgado**, casado com Maria do Livramento Veiga Fonseca Silva Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) Arlindo Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **e) Heloisa Maria Silva Delgado**, solteira, maior, o residente em França; **f) Onildo Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **g) Elisa Maria Silva Delgado**, casada com Osvaldo Victor Lopes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Marisa Helena Silva Delgado Gonçalves**, casada com Arlindo Lopes Gonçalves, sob o regime de separação de bens, residente em Praia - Santiago; **i) Ranine Silva Delgado**, solteira, maior, residente nos Países Baixos; **j)**

**Romina Tatiana Monteiro Delgado**, casada com Nilton Andrade dos Santos Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **k) Rozilene Silva Delgado Leonor**, casada com Wilson Carlos Gomes Leonor, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

Entretanto no dia dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, no Hospital Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, São Vicente, faleceu **Alberto João Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: os acima identificados nas alíneas a) á k) e **1) Sabrina de Lourdes Rocha Delgado**, residente em São Vicente; **2) Samuel Jorge Rocha Delgado**, residente em Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente,

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos "de cujus".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2. 1.000\$00  
Selo do ato..... 200\$00  
Soma: ----- 1.200\$00  
Processo nº 1048211  
Conta n.º 202516394

O Notário,



/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia oito do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e quatro verso a trinta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual o senhor **MATEUS ALVES GOMES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, zero, nove, quatro, dois, um, quatro, nove, três, casado com Lúcia Andrade Cardoso dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Monte Grande, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: i. prédio urbano, correspondente a base para a construção urbana, com sala comum, três quartos, cozinha, casa de banho, corredor e garagem, com a área de **cento e dezassete metros quadrados**, situado em Congresso, ilha do Fogo, confrontando do Norte com lote número 17, do Sul com lote número 19, do Este e do Oeste com passagem pública, com valor matricial de trinta e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2415/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório; ii. prédio urbano, composto por cave com dois quartos, e rés-do-chão com sala, dois quartos, cozinha, casa de banho, garagem e varanda, com a área de **cento e cinquenta vírgula quarenta e oito metros quadrados**, situado em Monte Grande, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Oeste com baldio, do Sul com lote número 179A, e do Este com via pública, com valor matricial de quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil escudos, inscrito na matriz predial ur-

ba da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2822/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

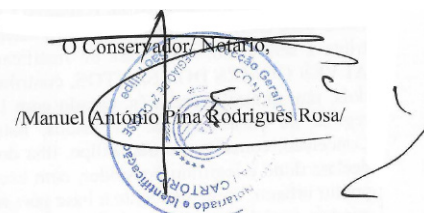
Que, os ambos os prédios foram construídos de raiz por ele justificante, com recursos próprios, sendo que o imóvel identificado no ponto i. foi edificado num terreno adquirido por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, em meados do ano mil, novecentos e noventa e quatro, enquanto que o imóvel identificado no ponto ii., foi edificado num terreno que lhe foi doado verbalmente pelo falecido avô Roque Alves em mil, novecentos e noventa e cinco. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por ele justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula o contrato acima referido, e a natureza meramente verbal da doação que lhe foi feita pelo avô, impossibilita-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial dos ditos imóveis, por falta de títulos que comprovem as correspondentes transmissões.

Que, o justificante está na posse dos referidos imóveis há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma: .....1.200\$00**  
Processo n.º 1128132  
Conta sob o n.º 202607956



O Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Conservador/Notário — António Aleixo Martins

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que foi outorgada no dia 15-04-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 36 a 36 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Veríssimo Zacarias Évora**, que era solteiro, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, com última residência em Ribeira da Torre- Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Maria do Rosário Lima Évora**, solteira, maior, residente na Ribeira da Torre; **Silvino Lima Évora**, solteiro, maior residente em Ribeira da Torre; **Augusta Lima Évora**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Elisabete Lima Évora Fortes**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Alcindo Fortes, residente em Portugal; **Zacarias Veríssimo Lima Évora**, divorciado, residente em Portugal, **Domingos Veríssimo Évora**, solteiro,

maior residente em Ribeira da Torre; **Alexandre Lima Évora**, solteiro, maior residente em Portugal e **Vitorina Lima Évora**, solteira, maior, residente em Portugal.

Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

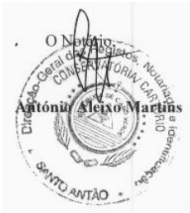
Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhes preferir à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 15-04-2026.

Reg sob o nº **1128985/2026**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone



Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para citio de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, outorgada 04-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 42 a 42 v. à escritura de Habilitação de Herdeiros. na qual foi declarado:

**Primeira Habilitação**. Que, no dia quatro de abril do ano de dois mil e treze, faleceu no Hospital Baptista de Sousa em São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **António Clemente da Graça**, no estado de casado com Isabel Ana Delgado, filho de Clemente Pedro da Graça e Marcelina Machado da Graça, tendo como ultima residência em Corvo, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, **Clemente António da Graça**, viúvo, residente em Itália; **Marcelina Isabel da Graça Delgado**, casada, com Lourenço de Jesus Delgado, residente em Itália; **Nicolau Tolentino da Graça**, casado, com Maria do Rosário Gomes Santos da Graça, residente em Ponta do Sol; **Manuel António da Graça**, casado, com Maria da Gloria Lopes da Graça, residente na Cidade da Ponta do Sol; **Maria Isabel da Graça**, solteira, maior, residente em Itália; Ana Isabel da Graça, solteira, maior, residente em Itália; Armando António da Graça, divorciado, residente em São Vicente; **Arminda Isabel da Graça**, solteira, maior, residente em Itália; **Luis Delgado da Graça**, ; solteiro, maior, residente em Portugal; **João Delgado da Graça**, casado, com Claudia Patricia Oliveira Lopes, lente na Cidade do Porto Novo, todos naturais

da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande;

**Segunda Habilitação**. Que, no dia catorze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu no Hospital João Morais Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Isabel Ana Delgado**, no estado de viúva, filha de Estevão Jorge Lima e Ana Joana Delgado, tendo como ultima residência em Corvo, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, os acima identificados e seus netos. **Loralisa Maria Santos da Graça**, solteira, maior, residente em Porto Novo e **Edério Jorge Santos da Graça**, solteiro, residente na Cidade da Praia, filhos de seus pré-falecido e pós falecido **Nicolau Tolentino da Graça**.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com o indicado herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos **António Clemente da Graça**, **Isabel Ana Delgado** e **Nicolau Tolentino da Graça**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, dos 22-04-2026.

Reg. sob o nº 1134731/2026

O Notário, P/Acumulação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238)



Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**- EXTRACTO -**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 127 verso, outorgada no dia 09-04-2026, na qual **Nuno Alvares Rocha**, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande e **Adélia Virginia da Luz Rocha**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, casados entre si, sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em Tanque de Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, se declaram que, são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com dois quartos de dormir, uma sala de visita, uma casa de banho, uma cozinha e uma arrecadação, medindo 148.47. inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2362/0. confrontando do Norte e Oeste, com Baldio; Sul com Via acesso; Este, com Manuel Fonseca, omissão no registo predial. Os justificantes alegam que o prédio acima identificado lhes veio a posse da seguinte forma: que lhes foi

doado um trato de terreno pelo senhor Epifânio Vitorino Ferreira. no ano de 1993 e posteriormente, edificaram o prédio identificado, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes. e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção é ostensivamente com conhecimento de toda agente. agindo sempre por forma correspondente ao exercício da direito de propriedade, usufruindo e suportando os respetivos encargos. o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial. - Potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-04-2026.

O Conservador-Notário, P/Acumulação,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone



Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Conservador/Notário — António Aleixo Martins

**- Extrato -**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial. no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 20 verso a 22. outorgada no dia 07-04-2026, na qual **Vitoria Martina Chantre**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Fontainhas - Santo Antão; **Jailson Chantre Silva**, solteiro, maior, residente em Fontainhas, **Natalina Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Elisabete Vitória Silva**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **Margarete Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Georgete Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia e **Odete Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia.

Todos os declarante são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento exceto a primeira que é da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande.

Alegam que são donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios. 1.º- Prédio de sequeiro, anteriormente inscrito sob o nº 2197. situado em Fontainhas. inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o nº 2286/0, confrontado do Norte, com Herdeiros de Feliciano Raimundo Silva; Sul, com Herdeiros de Elói Delgado; Este, com Estrada e do Oeste, Herdeiros de Feliciano Raimundo Silva/ Borda e 2.º. Prédio de sequeiro, desanexado do prédio sob o nº 2285/0, situado em Fontainhas, inscrito

na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 2287/0, confrontando do Norte e Este, com Herdeiros de Feliciano Raimundo Silva e Vitória Martina Chantre; Sul, de Herdeiros de Elói Delgado é Herdeiros de Feliciano Raimundo Silva e do Oeste, com Estrada, omissos no registo predial;-

Alegam que os prédios acima identificados veio a sua posse por deixa do marido e pai, que, após isso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou à posse é fruição dos prédios, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente. agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, usufruindo e suportando os respetivos encargos, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os, potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda, publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-04-2026

O Conservador-Notário, P/Acumulação,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do quatro de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas noventa e oito a noventa e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e nove do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, onde teve a sua última residência habitual em Plateau Praia, faleceu **Flávio da Cruz Tolentino**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes, tem um ascendente vivo, não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo

deixado como herdeiro legitimário, a mãe: **a) Regina Costa Tolentino**, viúva, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1120433

Conta n.º 202614605

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Março de dois mil e vinte e seis, de folhas 27F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Inácio Mendes Silva**, falecido em França, no dia dezoito de Abril de dois mil e dezanove, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Sharon da Silva**, solteira, maior, natural de França, residente em França, **William da Silva**, solteiro,

maior, natural de França, residente em França, **Vanissa da Silva**, solteira, maior natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "**de cujus**".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1128429/2026.

O NOTÁRIO P/S,

  
/ Daniel Lopes Ferreira /

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas quarenta a quarenta e um verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **CARLOS JOÃO GONÇALVES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, três, três, oito, três, quatro, oito, e cônjuge **MARIA ANTÓNIA TEIXEIRA GONÇALVES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, dois, oito, oito, zero, três, sete, zero, três, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Jardim, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com sala comum, cozinha, três quartos, casa de banho, arrecadação, varandas e escadas de acesso ao terraço, construído no terreno com a área de **duzentos e cinco vírgula quatro metros quadrados**, situado em Jardim, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Sul com lote, do Este com terrenos e do Oeste com via pública, com valor matricial de três milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3502/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz

por eles justificantes, com recursos próprios, num terreno doado verbalmente há mais de trinta anos pela falecida Amélia de Pina, ao justificante varão. Que, todavia, a natureza meramente verbal do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão. Que, após a doação do terreno, os justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de trinta anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Abril de dois mil e vinte e seis.


Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1130313

Conta sob o n.º 202608295

O Conservador/Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do três de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas noventa e quatro verso a noventa e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

**Lopes Fortes; b) Pedro José Lopes Fortes; c) Paulo Jorge Lopes Fortes; d) José Birgite Pinheiro Fortes**; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º, 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1120075

Conta n.º 202614503

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Valdemiro José**

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 57 a 58**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Sabino Mendes Varela**, falecido no dia vinte e três de abril de dois mil e treze em Pingo Chuva, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Rodrigues Fernandes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Fernandes Furtado de Oliveira**, casada com António Tavares Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Tossa; **b) - José Fernandes Varela**, casado com Eugénia Varela Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Lúcia Fernandes Varela**, a data do óbito casada com Domingos Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Pingo Chuva; **d) - Carlos Fernandes Varela**, casado com Francisca Rosa Afonso de Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Ricardo Fernandes Va-**

**rela**, a data do óbito casado com Maria Nélida de Brito Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **f) - Belarmino Fernandes Varela**, casado com Helena Horta da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **g) - Ana Lina Fernandes Varela Oliveira**, casada com Benjamim da Veiga de Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tomba Touro; **h) - Lourenço Fernandes Varela**, casado com Norberta Semedo Vaz Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Simão Ribeiro, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros; ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Sabino Mendes Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 1131054



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Fernando Jorge Correia Semedo**, Conservador Notário p/s do Cartório neste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 21/A, a folhas 119 a 120, da seguinte habilitações.

**PRIMERIA HABILITAÇÃO**

Que, no dia **dezaesseis de dezembro de dois mil e dezoito** em Nîmes (Gard), faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MAURICE JEAN LOUIS**, no estado civil de casado com **Custódia de Jesus Santiago Cavaco**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi de Fumel (Lot-et-Garonne), República Francesa, com última residência habitual em Nîmes (Gard).

**Que lhe sucedeu como única herdeira:**

**SABRINE JOSÉPHINE BEI**, sua filha, a qual veio a falecer posteriormente, em 22 de julho de 2019;

**-SEGUNDA HABILITAÇÃO;**

Que, no dia **vinte e dois de julho de dois mil e dezanove**, em Estrasburgo (Bas-Rhin), faleceu, sem testamento

ou qualquer outra disposição de última vontade, **SABRINE JOSÉPHINE BEI**, no estado civil de solteira, natural que foi de Toulouse (Haute-Garonne), com última residência habitual em Estrasburgo (Bas-Rhin);

Que, não tendo deixado descendentes vivos, lhe sucedeu como única herdeira:

**CUSTÓDIA DE JESUS SANTIAGO CAVACO**, sua mãe, viúva, natural de Portugal, residente em França;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo **86- A** e do artigo **87** do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**CONTA:**

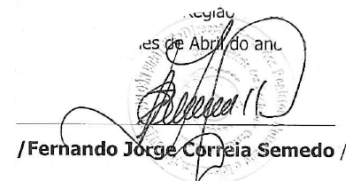
Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº: 1129265/2026.



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e seis, de folhas 22F e 22V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Soares Rodrigues**, falecido em Tarrafal, no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Adelaide Mendes da Cruz**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: **Gorett Socorro da Cruz Soares**

**Rodrigues**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Brito dos Santos**, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total...1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1126552/2026.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, que no dia dez do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e sete a trinta e nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual o «**INSTITUTO MARÍTIMO PORTUÁRIO (IMP)**», contribuinte fiscal número três, zero, zero, zero, zero, quatro, zero, zero, um, com sede em Cidade de do Mindelo, ilha de São Vicente, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com open space, gabinete, arrecadação, três casas de banho e escada, o primeiro andar com sala, cozinha, arrecadação, três quartos, duas casas de banho e escada, e o terraço com arrecadação, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, com a área de **duzentos e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul com via pública, do Este e Oeste com passagem pública, com valor matricial de seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **7794/0**, omissos nesta Conservatória.

Que, o referido imóvel foi construído de raiz pelo justificante, num terreno que lhe foi cedido pela Câmara Municipal de São Filipe em meados anos noventa do século passado.

Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas junto deste Cartório Notarial e da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, presumindo-se que tenha sido lavrado por documento meramente particular, cujo original se extraviou, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão. Que, o justificante encetou contactos com a atual gestão camarária com vista a formalização do ato através da escritura pública e assim conseguir efetuar registo na Conservatória, mas tal não foi possível, visto que nos arquivos da referida Câmara não constam quaisquer documentos relacionados com a dita cedência.

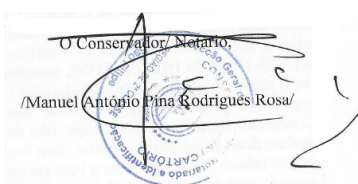
Que, o justificante está na posse do referido imóvel há cerca de trinta anos, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto...200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1129787  
Conta sob o n.º 202608205

O Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/


**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****- EXTRATO -**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 18 a 19, outorgada no dia 07-04-2026, na qual, **Philoméne Joana dos Santos**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; **Jeannette dos Santos**, solteira, maior, natural de França, residente em França; **Elisette dos Santos**, solteira, maior, natural da França, residente em França; **Raquel dos Santos**, natural de França, casada com Andy Edson Lima Pires, residente em França; **Nataniel dos Santos**, natural de França e de nacionalidade cabo-verdiana, casado com Ghyslaine Ramos, residente em França e **Edgard Emanuel dos Santos**, natural de França, casado com Manon Christiane Marcelle Woziwoada, residente em França, declaram que são dons e legítimos possuidores de um prédio urbano de 1.º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com três quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa, uma sala de visita e um pátio e no 1.º andar com três quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa, uma sala de visita e um quintal (com vestígios de várias paredes/divisórias, anteriormente inscrito sob o n.º 445, situado na Vila da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1557/0, medindo 199 m2, con-

frontando do Norte com Beco/José Luis do Rosário Andrade; Sul com Beco; Este com Rua do Oeste com Joana Jesus Maurício, omissos no registo predial;

Alegam que o prédio acima identificado veio a posse deles, por herança do pai António Nascimento dos Santos, conforme certidão de Habilitação de Herdeiros lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, que, após isso fez inscrição na matriz camararia em nome de seus representados, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, usufruindo e suportando os respetivos encargos, o que invoca para efeitos de inscrição no Registo Predial.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 15-04 2026

O Conservador/Notário,  
António Aleixo Martins




Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!





Ministério  
da Justiça  
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas setenta verso a setenta um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano dois mil e dois, numa casa em Fernando Pó, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Maria Antónia dos Santos**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Antónia Maria dos Santos**, acima devidamente identificada; **b) Maria de**

**Fátima dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeira de Craquinha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1128752  
Conta n.º 202617820

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRACTO

**CERTIFICO** para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas cinquenta e três a cinquenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e cinco do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 53 Hancock, Boston, Massachusetts 021125, faleceu **ALDINA FERNANDES DE PINA MENDES MONTEIRO**, que também usava **ALDINA MENDES MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Graciete Mendes Monteiro** casada com João de Deus Barbosa Amado, sob o regime

da comunhão geral de bens; **2. José Carlos Mendes Monteiro**, casado com Luisa Helena Rufino Monteiro de Pina Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **3. Mário César de Andrade Monteiro**, casado com Izabel Maria Lopes Martins, sob o regime da comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Aldina Fernandes de Pina Mendes Monteiro**, que também usava **Aldina Mendes Monteiro**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, ao dezassete de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1133359  
Conta sob o n.º 202608753

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça  
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 56**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maurício Vicente Evaristo**, falecido no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, em Le Cannet (Alpes Maritimes), França, onde teve a sua última residência natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos (herdeiros legítimos), tendo deixado como **legatária** a Senhora **Evarista Delgado Monteiro Sanches**, casada com Marcelino Sanches Monteiro, sob o

regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal, conforme certidão de testamento público, outorgado pelo Consulado-Geral de Portugal em Marselha - França, no dia vinte e dois de fevereiro do ano dois mil e dezanove.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta n.º:1128864

  
Jandira dos Santos Cardoso  
Notária, p./s.  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e quatro verso à oitenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia sete do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu **Maria Helena Nobre Dias**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Marcelino Silvestre Dias, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber **a) Jéssica Cristina Nobre Dias ; b) Jussara Simone Nobre Dias**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa

Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do ato.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1106984  
Conta n.º 202609700

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

## EXTRATO

**FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO**, Notária em exercício no Cartório Notarial da 1ª Classe do Sal, **CERTIFICO** narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis neste Cartório de folhas 17 a 18 do livro de Notas numero 290, foi outorgada uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **EMÍLIA ANTÓNIA SILVA SOUSA LOBO**, falecida no dia dez do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro na freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, falecida no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, com ultimo domicílio na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, tendo -lhe sucedido como herdeiros:

## OS FILHOS:

**ANTÓNIO ALBERTO SILVA SOUSA LOBO**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Ailine Rocha Spencer Sousa Lobo, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal; **ALCINDA SILVA ISABEL SOUSA LOBO**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade do Mindelo - Ilha de São Vicente; **FILOMENA MARIA SILVA ISABEL DE SOUSA LOBO ALMEIDA**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Roque José Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, **JOANA SILVA ISABEL DE SOUSA LOBO DINIZ**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Aurélio Álvaro do Rosário Diniz, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos Ilha do Sal.

**JULIETA ISABEL DE SOUSA LOBO**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal; **MA-**

**RIA YVONE DE SOUSA LOBO**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América; **FRANCISCO VASCO SOUSA LOBO**, casado com Lídia oliveira da Cruz, sob o regime da comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, **PEDRO ALCÂNTARA SOUSA LOBO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América; **GERSON DUARTE DE SOUSA LOBO**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Leila Cristina Lopes Del Pino de Sousa Lobo, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, **MARIA RITA ISABEL DE SOUSA LOBO**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América, e **MARIA MERCEDES SILVA**, casada sob o regime de separação de bens com Mariano Praia, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente em Itália.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão e na herança existe bens imóveis.

Os interessados, querendo podem proceder á impugnação judicial da escritura acima referida, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo decreto lei n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial do Sal, aos 14 de Abril de 2026.

Art. 20º,4.2: .....1.000\$00.

Selo: .....200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Processo numero:1121033

Conta registada sob o numero

A NOTÁRIA



FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos-Sal, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25/ VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv

## EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **16.04.2026**, de folhas **90 a 91** do livro de notas para escrituras diversas número **2** do Terceiro Cartório Notarial da Praia, sito em Achada São Filipe, perante mim, **Lic. Helyny Patricia Silva Varela**, respetiva Notária, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Joaquim Vaz Cardoso**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis**, aos sessenta e nove anos de idade, na sua residência em Terra Branca, Praia, faleceu **Joaquim Vaz Cardoso**, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os filhos

**a) Juvínilda Ildo Lopes Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em residente nos Estados Unidos da América;

**b) Jailson Joaquim Alves Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia;

**c) Anilton Joaquim Lopes Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova, Praia;

**d) Sónia Ivandra Alves Cardoso**, casada com Luis Miguel Dos Santos Mendes no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo;

**e) Leonildo Elizito Da Veiga Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia;

**f) Adérito Vladmiro Alves Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo

António, Praia;

**g) Josemar Alves Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia;

**h) Edmilson Ivandro Da Veiga Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

**i) Gilberto Alves Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Bolívia.

**j) Carla Cristina Da Veiga Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

**k) Júnior Joaquim Ribeiro Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

**l) Mirian Da Veiga Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

**m) Damiana Da Veiga Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

**n) Ildo Izequiel Ribeiro**, solteiro, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

**CONTA: 1132578/2026**

Art. 20º 4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em **mil e duzentos escudos**



A Notária,  
Helyny Patricia Silva Varela  
/Helyny Patricia Silva Varela/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas sessenta nove a setenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia cinco do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu a referida **Vera Lúcia Santos Cardoso**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, a sua filha, **Flaviana Lariza Cardoso Silva**, acima devidamente identificada.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **"de cujus"**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 1128401

Conta n.º 202617701

O Notário,



/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta seis a cinquenta sete v, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e sete do mês de abril do ano dois mil e dez, no sítio de Boca de Coruja Ribeira Grande - Santo Antão, freguesia de Santo Crucifixo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Alfredo João Ramos**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com **Cândida Maria dos Santos Ramos**, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria da Luz Ramos**, casada com Manuel da Cruz dos Reis, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Países Baixos; **b) Maria Cândida Delgado Francês**, casada com José Zacarias Francês, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Açores Portugal; **c) Maria Filomena Ramos**, viúva, residente em Itália; **d) Marcelina Cândida Ramos Lopes**, viúva, residente em Portugal; **e) Camila Cândida Ramos**

**Pereira**, casada com José Pedro Santos Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **f) Rui Alfredo Ramos**, divorciado, residente em Luxemburgo; **g) Maria de Fátima Ramos da Graça**, casada com António Francisco da Graça, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Ana Paula Cândida Ramos**, casada com Herminio Frankelin Ramos Filipe, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **i) Paulo dos Santos Ramos**, casado com Maria Rosa dos Reis Silva Ramos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; **j) Tereza Cândida Ramos**, divorciada, residente em Portugal; estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **k) Rosina Cândida Ramos**, casada com Manuel de Fátima Santos Veríssimo, sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido "de cujus"

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.0.4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1127421  
Conta n.º 202617347

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia dez de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas oitenta e seis a oitenta e seis v, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: no dia quatro do mês de maio do ano dois mil e seis, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Lombo Tanque, faleceu o referido **Pedro Manuel Pires**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Efigénia Ramos Pires, sob o regime da comunhão geral de bens. O falecido não fez testamento e nem

qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legitimário, a sua filha, **Maria Ramos Pires**, acima devidamente identificada. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido "de cujus".

Os interessados querendo podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma .... 1 200\$00.**  
Processo n.º 1129564  
Conta n.º 202618019

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.04.2026, a folhas 53 e 54, do livro de notas para escrituras diversas número 374 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Alfredo Simão Carvalho Santos**, nos termos seguintes:

- Que no dia **vinte de março de dois mil e vinte e seis**, em Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Alfredo Simão Carvalho Santos**, aos setenta e dois anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Alfredo dos Santos e de Maria de Jesus Carvalho Santos, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.
- Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como único e universal herdeiro, o seu filho, **Freddy Simon Conceição Dias Carvalho Santos**, solteiro, maior, natural de Cuba, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira o mesmo herdeiro ou com ele possa concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 10 de abril de 2026.

CONTA: 1129978/2026  
Artigo 20º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art.º 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 95, a **folhas 2 a 3**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cipriana Borges Furtado de Sousa**, falecida no dia cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sua residência em Sedeguma, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Anilda Borges de Sousa**, casada com Luiz Lopes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Anildo Domingos Furtado de Sousa**, casado com Crispina Borges Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Ana Domingas Furtado de Sousa**, solteira,

maior, residente em Nhagar; **d) - Maria de Fátima Furtado de Sousa Tavares**, casada com Silvino Silvestre Semedo Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Maria Gorete Furtado de Sousa Cunha**, casada com Marcelino Cunha Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Cipriana Borges Furtado de Sousa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:..... 1.000,00

Imp. de selo: 200,00

Total:..... 1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1130617



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



## TABELA DE PREÇOS\*

### Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

#### IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

#### ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 23 de Abril

**STA ISABEL**  
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SEXTA - 24 de Abril

**ACHADA SÃO FILIPE**  
Achada São Filipe - 264 72 56

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### SÁBADO - 25 de Abril

**UNIVERSAL**  
Palmarejo - 262 93 98

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### DOMINGO - 26 de Abril

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SEGUNDA - 27 de Abril

**MODERNA**  
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### TERÇA - 28 de Abril

**CENTRAL**  
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### QUARTA - 29 de Abril

**STº ANTÓNIO**  
Achada Santo António - 262 11 86

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06